



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### PARECER FINAL

#### REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 109/13.

O Projeto de Lei nº 109/13, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕE sobre abertura de Crédito Suplementar na Contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 246.570,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais) e dá outras providências.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição encontra-se em conformidade com o dispositivo contido no artigo 167, inciso V, da C. F. e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta, pois o crédito especial em questão, pelo limite, necessita da autorização legislativa.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI Nº 109/13, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2.013.

  
JOSÉ MARIO DE BARROS

PRESIDENTE

  
ALBINO ANTUNES

RELATOR

  
ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS

SECRETÁRIO